



RESOLUÇÃO Nº 013/2009 – TCE

APROVA o Anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre o subsídio do Conselheiro, Auditor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inc. III e IV da Lei Complementar Estadual nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, combinado com o disposto no art. 85, inc. XVII, da Resolução nº 012/2000 – TCE, de 19 de setembro de 2000 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e

CONSIDERANDO que o subsídio do Conselheiro e Procurador está limitado ao percentual correspondente de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, tendo por fundamento o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o subsídio do Auditor tem por limite o subsídio do Juiz de 3ª. entrância, com fundamento no §5º, do art. 56, da Constituição Estadual, c/c o art. 19 da LC nº 121/94;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do subsídio de Conselheiro e Auditor do Tribunal de Contas do Estado, bem como de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em decorrência da revisão do subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, por força da Lei nº 12.041, de 8 de outubro de 2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
Público-Administração do Rio Grande do Norte  
ED. Nº 055  
16 10 09  
FUNÇÃO: [assinatura]



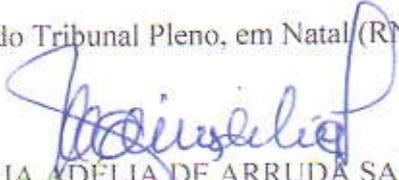
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

**RESOLVE:**

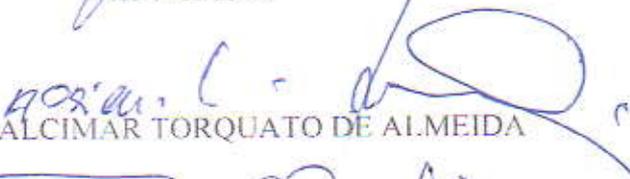
Art. 1º. Fica aprovado o anteprojeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o subsídio do Conselheiro, Auditor e Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 15 de outubro de 2009.

  
Conselheira MARIA ADELIA DE ARRUDA SALES SOUSA  
Presidente

  
Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA  
Vice-Presidente

  
Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA

  
Conselheiro RENATO COSTA DIAS

  
Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Fui presente:

  
Bacharela LUCIANA RIBEIRO CAMPOS  
Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
Publicação em 16/10/09  
055  
16 10 09  
FUNÇÃOÁRIO(S)